



# Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 | Edição 3501



Secretaria Municipal de Comunicação  
**Superintendência de Imprensa**

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira  
Betim - MG  
Telefone: **(31) 3592-8289**  
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

**Prefeito de Betim:** Heron Guimarães  
**Vice-Prefeita de Betim:** Cleusa Lara  
**Presidente da Câmara Municipal de Betim:** Edson Leonardo Monteiro  
**Procurador Geral do Município:** Joab Ribeiro Costa  
**Secretária Municipal de Comunicação:** Bianca Christófori

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 53987 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,  
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor Eric Lutkenhaus Superintendente, da Superintendência de Prestação de Contas e Informação Fiscal, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, matrícula 01218573, para responder pelo cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Planejamento, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças em substituição ao titular Uedson Vieira de Castro, a partir de 01 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026, período em que se encontra em férias regulamentares.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2026

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 53988 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 EXONERA ASSESSOR VII.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,  
DECRETA:

Art. 1º. Fica Simony Cristina da Silveira Torres, matrícula 017426766, exonerada do cargo comissionado de Assessor VII, da Secretaria Adjunta de Gestão Financeira e Administrativa, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

#### **RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 53860, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, QUE EXONERA “BEATRIZ MARTINS DA CRUZ SOUZA”**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto número 53860 de 03 de setembro de 2026, publicado no Órgão Oficial do dia 03 de setembro de 2026, que exonera Beatriz Martins da Cruz Souza, do cargo de Assessor VI, da Secretaria Municipal de Esportes passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

EXONERA ASSESSOR VI

Art. 1º. Fica Beatriz Martins da Cruz Souza, matrícula 017421225, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

EXONERA ASSESSOR VI

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Beatriz Martins da Cruz Souza, matrícula 017421225, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 01 de setembro de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## AUTO TERMO

Nº 3212/2026

| QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                |                                                                                               |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Nome: Residencial Casa Verde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                |                                                                                               |                           |
| Razão Social: Residencial Casa Verde Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                | CNPJ 55.904.645/0001-40                                                                       |                           |
| Inscrição Estadual: Não informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Atividade: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) |                                                                                               |                           |
| Endereço: Rua Florida, nº 15, Pimentas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Município/UF: Betim/MG                                         | CEP 32.621-050                                                                                | Telefone (31) 99669-5984  |
| RESPONSÁVEL LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                |                                                                                               |                           |
| Nome: Nathan Azevedo Batista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                | Profissão: Empresário                                                                         |                           |
| Identidade: MG 19.372.786                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CPF: 018.585.166-50                                            | Estado Civil: Solteiro                                                                        |                           |
| Endereço: R. Antônio Olímpio de Moraes, 149, Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Município/UF: Divinópolis/MG                                   | CEP 35.500-005                                                                                | Telefone: (31) 99669-5984 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                |                                                                                               |                           |
| Nome: Não apresentou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                | Profissão:                                                                                    |                           |
| Identidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CPF:                                                           | Carteira de Classe:                                                                           |                           |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CEP:                                                           | Telefone:                                                                                     |                           |
| Com base nos incisos II e XXXIV do artigo 314 da Lei Nº 6.802, de 28 de dezembro de 2020. Código de Vigilância em Saúde do Município de Betim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                |                                                                                               |                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Auto de INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                | <input type="checkbox"/> Termo de                                                             |                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pelo fato de fazer funcionar ILPI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                | <input type="checkbox"/> Por meio do qual fica o responsável legal pelo estabelecimento acima |                           |
| <p>sem licença do órgão sanitário competente e por descumprir lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde ao: 1) funcionar sem responsável técnico legalmente habilitado, evidenciado pela não apresentação do documento de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho de Classe, em desacordo com art. 10 da Resolução SES nº 8115/2022 c/c art. 10 da RDC 502/2021; 2) deixar de observar os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda de medicamentos, previsto no artigo 40 da RDC Nº 502/2021, evidenciado pela presença medicamentos de princípios ativos e classes terapêuticas diferentes em uma mesma embalagem, sob risco iminente de troca e/ou erro de administração, armazenados no posto de enfermagem e pela ausência de registros de administração de medicamentos atualizados, de forma individualizada. Evidenciado também o não provisionamento de todos os medicamentos, conforme prescrição médica, para alguns residentes. 3) não prestar assistência nutricional adequada, evidenciado pela ausência de prescrição dietética individualizada, acompanhamento nutricional e planejamento alimentar dos residentes, principalmente daqueles com necessidades nutricionais específicas, não observando as atribuições obrigatórias do nutricionista em ILPI, previstas na Resolução CFN nº 600/2018; 4) não apresentar recursos humanos suficientes para garantir a realização das atividades de cuidados aos residentes e serviços de limpeza, descumprindo o artigo 16 da RDC Nº 502/2021, evidenciado por quadro de funcionários insuficiente, referente aos cuidadores e profissionais da limpeza e higienização. As inconformidades descritas configuram risco iminente à saúde e integridade física e mental dos residentes.-----</p> <p>O infrator estará sujeito à pena de a - advertência; b- pena educativa; c- apreensão do produto, equipamento, utensílio e recipiente; d- inutilização do produto; e- suspensão de venda e/ou da fabricação do produto; f- cancelamento do registro do produto; g- interdição, total ou parcial, do estabelecimento, da atividade, do produto e do veículo; h- cancelamento do alvará sanitário; i- cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial; j- imposição de contrapropaganda; k- proibição de propaganda; l- multa.-----</p> <p>e responderá pelo fato em Processo Administrativo, tendo 15 (quinze) dias úteis para interposição de defesa ou impugnação, após o recebimento de sua Notificação.</p> |                                                                |                                                                                               |                           |
| <p><i>Alex Pereira</i><br/>Fiscal Sanitário II - Farmacêutico<br/>023034360</p> <p><i>Gabriel B. da Silva</i><br/>Fiscal Sanitário II - Nutricionista<br/>MASP: 023034904<br/>Matrícula: 02303022-4<br/>VISA Betim / MG</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                |                                                                                               |                           |
| Autoridade Sanitária/Matr./Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                | Autoridade Sanitária/Matr./Assinatura                                                         |                           |

|                                                                   |       |                                           |
|-------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------|
| _____                                                             | _____ | _____                                     |
| Local e Data                                                      | Hora  | Assinatura do Proprietário ou Responsável |
| Por motivo de recusa/ausência do Autuado, assinam as testemunhas: |       |                                           |
| _____                                                             |       |                                           |
| 1ª Testemunha / RG / Endereço                                     |       |                                           |
| _____                                                             |       |                                           |
| 2ª Testemunha / RG / Endereço                                     |       |                                           |

[sms.visa.interesseasaude@betim.mg.gov.br](mailto:sms.visa.interesseasaude@betim.mg.gov.br)

(31) 3512-3298



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO TERMO

Nº 3213/2026

| QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                |                                           |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|
| Nome: Residencial Casa Verde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                |                                           |                           |
| Razão Social: Residencial Casa Verde Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                | CNPJ 55.904.645/0001-40                   |                           |
| Inscrição Estadual: Não informado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Atividade: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) |                                           |                           |
| Endereço: Rua Florida, nº 15, Pimentas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Município/UF: Betim/MG                                         | CEP 32.621-050                            | Telefone (31) 99669-5984  |
| RESPONSÁVEL LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                |                                           |                           |
| Nome: Nathan Azevedo Batista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                | Profissão: Empresário                     |                           |
| Identidade: MG 19.372.786                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CPF: 018.585.166-50                                            | Estado Civil: Solteiro                    |                           |
| Endereço: R. Antônio Olímpio de Moraes, 149, Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Município/UF: Divinópolis/MG                                   | CEP 35.500-005                            | Telefone: (31) 99669-5984 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                |                                           |                           |
| Nome: Não apresentou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                | Profissão:                                |                           |
| Identidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CPF:                                                           | Carteira de Classe:                       |                           |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CEP:                                                           | Telefone:                                 |                           |
| Com base no artigo 339 e de acordo com o inciso VIII do Artigo 333 da Lei Municipal nº 6.802/2020, notifico o responsável legal/proprietário do estabelecimento acima qualificado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração número 3212/2026, lavrado em 21 de julho de 2026, pessoalmente ou mediante representante legal, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº 42.785/2021 e artigo 3º da Portaria no 165/2024. O processo dará continuidade para apreciação independente de representação. |                                                                |                                           |                           |
| <div><div><p>Álex Pereira<br/>Fiscal Sanitário II - Farmacovigilância<br/>MSP: 023034360</p></div><div><p>Karina<br/>Fiscal Sanitário II / Nutrição<br/>MSP: 02303022-1<br/>VISA Betim / MG</p></div><div><p>Wally S. do Nascimento<br/>MSP: 023034904<br/>Fiscal Sanitário II</p></div></div> |                                                                |                                           |                           |
| Autoridade Sanitária/Matr./Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                | Autoridade Sanitária/Matr./Assinatura     |                           |
| Local e Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Hora                                                           | Assinatura do Proprietário ou Responsável |                           |
| Por motivo de recusa/ausência do Autuado, assinam as testemunhas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                |                                           |                           |
| 1ª Testemunha / RG / Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                |                                           |                           |
| 2ª Testemunha / RG / Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                |                                           |                           |



Secretaria Municipal de Saúde  
sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

Rua Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

## PORTARIA SMS Nº 012 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Designa substituto para exercer, temporariamente, a função de Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância (JJFS), durante o período de férias da titular.

CONSIDERANDO a Portaria GAPR nº. 286, de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o art. 12, da Portaria GAPR nº. 165, de 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e o regular funcionamento da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora Lídia Rosa Machado, matrícula nº. 0200477-1, ocupante da função de Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substituto durante o período de afastamento da titular;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE Betim, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor Flávio de Carvalho Alves, matrícula nº 0207874-0, para exercer, em caráter temporário, a função de Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância, em substituição a titular Lídia Rosa Machado, matrícula nº 0200477-1, durante o período de férias de suas férias.



Secretaria Municipal de Saúde

sms.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3448

Rua Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**Art. 2º** A substituição de que trata esta Portaria ocorrerá pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 30 de setembro de 2026 e 29 de outubro de 2026, cessando automaticamente ao término do período de férias da titular.

**Art. 3º** Durante o período de substituição compete ao servidor designado exercer as atribuições inerentes à Presidência da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 29 de setembro de 2026.

Jaqueline Flaviana de Santana  
Secretária Municipal de Saúde

## **I - PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

### **II - DESPACHOS ADMINISTRATIVOS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.935/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3876/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 801/2026 AUTUADO: RUBI NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 48.812.504/0001-32 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/V. DR. HACKETT, BAIRRO CENTRO, LOTE 08, QUADRA 02, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS.Trata-se de autos de infração lavrado em face de RUBI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.812.504/0001-32, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade ao art. 133, I do Decreto Municipal 51.382/2025. Mediante ao fato, foi aplicada pena de multa maior das infrações cometidas no importe de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), no momento da autuação. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 11) informando o cumprimento integral das obrigações, conforme comprovantes em anexo. É o relatório. Pois bem, analisando os comprovantes fotográficos acostados, foi constatado que atualmente o lote encontra-se devidamente capinado, cercado e com passeio pavimentado, estando cumpridas as obrigações constantes do presente auto de infração. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 22 de setembro de 2026. Alicia Gabriella Alves Costa Máximo - Assessora Especial - OAB/MG 243.455, Rodrigo José Gonçalves - Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.932/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3879/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.932/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 800/2026 AUTUADO: RUBI NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 48.812.504/0001-32 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/V. DR. HACKETT, BAIRRO CENTRO, LOTE 07, QUADRA 02, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de RUBI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.812.504/0001-32, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade ao art. 133, I do Decreto Municipal 51.382/2025. Mediante ao fato, foi aplicada pena de multa maior das infrações cometidas no importe de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), no momento da autuação. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 11) informando o cumprimento integral das obrigações, conforme comprovantes em anexo. É o relatório. Pois bem, analisando os comprovantes fotográficos acostados, foi constatado que atualmente o lote encontra-se devidamente capinado, cercado e com passeio pavimentado, estando cumpridas as obrigações constantes do presente auto de infração. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 22 de setembro de 2026. Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.930/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3875/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.930/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 799/2026 AUTUADO: RUBI NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 48.812.504/0001-32 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/V. DR. HACKETT, BAIRRO CENTRO, LOTE 06, QUADRA 02, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de RUBI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.812.504/0001-32, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade ao art. 133, I do Decreto Municipal 51.382/2025. Mediante ao fato, foi aplicada pena de multa maior das infrações cometidas no importe de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), no momento da autuação. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 11) informando o cumprimento integral das obrigações, conforme comprovantes em anexo. É o relatório. Pois bem, analisando os comprovantes fotográficos acostados, foi constatado que atualmente o lote encontra-se devidamente capinado, cercado e com passeio pavimentado, estando cumpridas as obrigações constantes do presente auto de infração. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 22 de setembro de 2026. Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.283/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3867/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.283/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 509/2025 AUTUADO: SANTA ROSA CONSTRUÇÕES CNPJ: 03.750.227/0001-42 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/AV. ITAU, BAIRRO RENASCER, LOTE 26, QUADRA 02, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de Auto de Infração lavrado por agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em face de SANTA ROSA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 03.750.227/0001-42, em virtude de deixar de manter o lote o terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, I, II e III do Decreto Municipal nº 51.382/2025. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 06) sustentando não mais deter a propriedade do imóvel, tendo alienado o bem a Sra. Auxiliadora Ferreira Florinda de Freitas, CPF: 023.849.956-18, conforme Contrato Particular de Promessa Escritura Pública de Compra e Venda, firmado em 12 de junho de 2025. Diante da comprovação da ausência de titularidade do imóvel, e considerando que a responsabilidade pelas obrigações correlatas recai sobre o proprietário, determina-se o arquivamento do presente feito. ANTE O EXPOSTO, encaminhe-se os autos à Seção de Lotes Vagos para que, caso constatada a persistência da irregularidade, proceda à lavratura de novo auto em nome do atual proprietário. Após, arquivem-se os autos. Betim, 22 de setembro de 2026. Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.269/2025**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.869/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.269/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 394/2025 AUTUADO: SANTA ROSA CONSTRUÇÕES CPF: 03.750.227/0001-42 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA NOVA JERUSALÉM, BAIRRO RENASCER, LOTE 42, QUADRA 10, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de SANTA ROSA CONSTRUÇÕES, CPF: 03.750.227/0001-42, deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade com o art. 66, inciso IV da Lei Municipal nº 7.256/2023. Observado o devido processo legal, a parte apresentou documentação comprobatória de transferência de titularidade do imóvel (fls. 13/20) de onde se extrai que o mesmo já havia sido vendido para terceiro ainda no ano de 2020. Portanto, a parte autuada demonstra através de documento idôneo que não era mais proprietária do imóvel quando da ação fiscalizatória, sendo a atual titularidade atribuída à pessoa estranha ao feito. Ademais, consta às fls. 20 o Parecer Técnico nº 560/2026, o qual opina pelo provimento da defesa. ANTE AO EXPOSTO, não havendo que se falar em descumprimento da Lei Municipal nº 7.256/2023 pela parte autuada, o arquivamento dos autos é medida que se impõe, smj. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO: Remeta-se os autos ao Setor de Lotes Vagos para eventual instauração de processo em desfavor do atual proprietário do imóvel. Betim, 22 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.918/2025**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.868/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.918/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 393/2025 AUTUADO: SANTA ROSA CONSTRUÇÕES CPF: 03.750.227/0001-42 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA MONTE SIÃO, BAIRRO RENASCER, LOTE 08, QUADRA 08, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de SANTA ROSA CONSTRUÇÕES, CPF: 03.750.227/0001-42, deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade com o art. 66, incisos I e IV da Lei Municipal nº 7.256/2023. Observado o devido processo legal, a parte apresentou documentação comprobatória de transferência de titularidade do imóvel (fls. 15/19) de onde se extrai que o mesmo já havia sido vendido para terceiro ainda no ano de 2005. Portanto, a parte autuada demonstra através de documento idôneo que não era mais proprietária do imóvel quando da ação fiscalizatória, sendo a atual titularidade atribuída à pessoa estranha ao feito. Ademais, consta às fls. 21 o Parecer Técnico nº 558/2026, o qual opina pelo provimento da defesa. ANTE AO EXPOSTO, não havendo que se falar em descumprimento da Lei Municipal nº 7.256/2023 pela parte autuada, o arquivamento dos autos é medida que se impõe, smj. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO: Remeta-se os autos ao Setor de Lotes Vagos para eventual instauração de processo em desfavor do atual proprietário do imóvel. Betim, 22 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.278/2025**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.870/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.278/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 396/2025 AUTUADO: SANTA ROSA CONSTRUÇÕES CPF: 03.750.227/0001-42 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA GETSEMANI, BAIRRO RENASCER, LOTE 33, QUADRA 27, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de SANTA ROSA CONSTRUÇÕES, CPF: 03.750.227/0001-42, em virtude de deixar manter o lote capinado ou roçado e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade com o art. 66, incisos I e IV da Lei Municipal nº 7.256/2023. Observado o devido processo legal, a parte apresentou escritura pública de compra e venda do imóvel, expedida por cartório competente (fl. 12/13) de onde se extrai que o mesmo já havia sido vendido para terceiro ainda no ano de 2024. Portanto, a parte autuada demonstra através de documento idôneo que não era mais proprietária do imóvel quando da ação fiscalizatória, sendo a atual titularidade atribuída à pessoa estranha ao feito. Ademais, consta às fls. 14 o Parecer Técnico nº 561/2026, o qual opina pelo provimento da defesa. ANTE AO EXPOSTO, não havendo que se falar em descumprimento da Lei Municipal nº 7.256/2023 pela parte autuada, o arquivamento dos autos é medida que se impõe, smj. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO: Remeta-se os autos ao Setor de Lotes Vagos para eventual instauração de processo em desfavor do atual proprietário do imóvel. Betim, 22 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.525/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.896/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.525/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 733/2026 AUTUADO: MARIA BEATRIZ MOTTA GONTIJO CPF: 653.776.566-87 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, BAIRRO JARDIM DA CIDADE, LOTE 39, QUADRA 14, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de MARIA BEATRIZ MOTTA GONTIJO, CPF sob o nº 653.776.566-87, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade ao art. 133, §1º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte devidamente notificada, apresentou defesa informando que o lote em questão encontra-se devidamente capinado, juntando relatórios fotográficos para comprovação (fls. 05-12). Considerando o cumprimento integral das obrigações impostas no Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o ARQUIVAMENTO dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 23 de setembro de 2026. Giovanna de Paula Falcão Estagiária de Graduação em Direito Mat.017419484 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.987/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.895/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.987/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 417/2026 AUTUADO: PX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 56.386.278/0001-01 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO JULIÃO, BAIRRO SÃO JOÃO, LOTE 02, QUADRA 60, BETIM /MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de PX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 56.386.278/0001-01, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação, e deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, §1º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte devidamente notificada, apresentou defesa informando que o lote em questão encontra-se devidamente capinado, murado e pavimentado, juntando relatórios fotográficos para comprovação ( fls. 06-14 ). Considerando o cumprimento integral das obrigações impostas no Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o ARQUIVAMENTO dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote e pavimentação do passeio, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 23 de setembro de 2026. Giovanna de Paula Falcão Estagiária de Graduação em Direito Mat.017419484 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.450/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.890/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.450/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 453/2025 AUTUADO: CARLOS ALBERTO ALVES PEDROSA CPF: 006.895.646-00 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA SABINO DE DEUS, BAIRRO INGÁ ALTO, LOTE 20, QUADRA 32, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de CARLOS ALBERTO ALVES PEDROSA, CPF: 006.895.646-00, em virtude de deixar de: §1º - deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; §2º - deixar de construir muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; §3º- Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, §1º, §2º, §3º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte, devidamente notificada, apresentou defesa na qual informou que o lote foi devidamente capinado, conforme comprovantes fotográficos acostados ao procedimento. Por meio do Despacho nº 1217/2026, concedeu-se a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para comprovação do cumprimento das demais obrigações. Contudo, embora notificado via AR (fl. 12), o autuado manteve-se inerte, deixando de comprovar o cumprimento das obrigações no prazo fixado. Assim, ante ao decurso do prazo para apresentação da regularização das infrações listadas, se constatou que o(a) autuado(a) não comprovou o cumprimento das medidas previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. §2º- Deixar de construir muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação, §3º- Deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Ocorre que, em diligência aos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Betim bem como ao sistema de satélites google street view, verificou-se que o lote está em conformidade com as disposições legais pertinentes. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 23 de setembro de 2026 Giovanna de Paula Falcão Estagiária de Graduação em Direito Mat. 017419484 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.898/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.901/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.898/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 332/2026 AUTUADO: MARIA DAS DORES ASSEREUY CPF: 892.012.056-00 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA VITÓRIA RÉGIA, BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 15, QUADRA 25, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de MARIA DAS DORES ASSEREUY, CPF sob o nº 892.012.056-00, em virtude de deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, incisos III do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 332/2026. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.437/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.898/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.437/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 435/2025 AUTUADO: AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS SA CNPJ: 41.757.527/0001-42 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO SÃO CAETANO, LOTE ÁREA, QUADRA ÁREA, BETIM MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS SA, CNPJ: 41.757.527/0001-42, em virtude de deixar de manter o lote/terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade ao art. 66, incisos I e IV, da lei municipal nº 7.256/2023 Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 435/2025. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.231/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.900/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.231/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 727/2026 AUTUADO: JOÃO PAULO GUIMARÃES BARROS CPF: 043.476.306-38 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA MANOEL ALVES SEVERO, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 14, QUADRA 37, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de JOÃO PAULO GUIMARÃES BARROS, inscrito no CPF sob nº 043.476.306-38, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; e deixa de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação, em desconformidade ao art. 133, inciso I e II do Decreto Municipal 51.382/2025. Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 727/2026. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.735/2024**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 0.503/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.735/2024 AUTO DE INFRAÇÃO: 1021/2024 AUTUADO: HELOISA HELENA ALVES DA SILVA LARA CPF: 129.396.766-15 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA ADAMASTOR PEREIRA LEITE, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 11, QUADRA 44, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de HELOISA HELENA ALVES DA SILVA LARA, CPF: 129.396.766-15, em virtude de §1º - deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; §2º - deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e §3º - deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 66, incisos I, II e III da Lei Municipal 7.256/2023 A parte autuada foi devidamente notificada conforme Despacho Administrativo Nº 743/2024 (fl. 02), porém não apresentou defesa conforme lhe facultava a lei de regência. Nestes termos, com espeque no art. 133, parágrafos §1º, 2º e 3º, do Decreto 44.317/2023, c/c ao art. 134 do mesmo diploma, a aplicação de multa no importe de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) é a medida que se impõe. Considerando que, conforme Relatório Técnico nº 0.730/2025 (fl. 10), constatou-se que o proprietário cumpriu com as determinações previstas no Capítulo XIII Art.66: terreno, I - mantê-lo capinado ou roçado; IV - quando se localizarem em vias e logradouros públicos providos de pavimentação e/ou meio-fio, murá-los ou cercá-los, com cerca em mourões ou gradil em metal, em sua testada (...). PORÉM, não cumpriu com as determinações Art.66: IV - when se localizarem em vias e logradouros públicos providos de pavimentação e/ou meio-fio, (...) executar a pavimentação do passeio fronteiro que possuam meio-fio, da Lei Municipal 7256/2023 atrelados ao art. 132 do Decreto Municipal 44.317/2023 dentro do prazo determinado pelo Auto de Infração. Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 44.317/2023, em 06 de novembro de 2025, foi revogado pelo Decreto Municipal nº 51.382/2025. Importante frisar, que a infração cometida pelo Autuado, não passou por qualquer alteração, seja no tipo ou na penalidade aplicável. Por fim, considerando tratar-se de infração ambiental, se faz necessário a aplicação de uma penalidade. Assim, o art. 133 do Decreto Municipal nº 51.382/2025 prevê: III - deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio. Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). ANTE O EXPOSTO, conforme o art. 133, inciso III do Decreto Municipal nº 51.382/2025, aplica-se a multa administrativa no importe de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, segundo art. 137 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Betim, 06 fevereiro de 2026. Daniel Gonçalves do Nascimento Estagiário de Graduação em Direito Mat. 17427550 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.786/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3883/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.786/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 253/2026 AUTUADO: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EJA LTDA CNPJ: 16.683.125/0001-00 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/AV. GUAPORÉ, BAIRRO BRASILEIRA, LOTE 01, QUADRA 36, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de Auto de Infração lavrado por agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em face de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EJA LTDA, CNPJ nº 16.683.125/0001-00, em virtude de deixar de manter o lote o terreno capinado ou roçado; e deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, incisos I e III do Decreto Municipal nº 51.382/2025. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 04), conforme lhe é facultado, informando não ser a proprietária do lote autuado. Foi acostado ao procedimento o Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCI no qual consta como proprietário do lote em análise a Sra. Celida Terezinha P. Quintino, CPF: 881.407.336-87. Diante da comprovação da ausência de titularidade do imóvel, e considerando que a responsabilidade pelas obrigações correlatas recai sobre o proprietário, determina-se o arquivamento do presente feito. ANTE O EXPOSTO, encaminhe-se os autos à Seção de Lotes Vagos para que, caso constatada a persistência da irregularidade, proceda à lavratura de novo auto em nome do atual proprietário. Após, arquivem-se os autos. Betim, 22 de setembro de 2026. Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.816/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3885/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.816/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 210/2026 AUTUADO: MARIA FLOR DE MAIO LOPES CPF: 754.477.116-49 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/AV. 17, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, LOTE 25, QUADRA 10, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de MARIA FLOR DE MAIO LOPES, inscrito no CPF sob nº 754.477.116-49, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; e lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terrenos sem autorização do órgão competente, em desconformidade ao art. 133, I, II e IV do Decreto Municipal 51.382/2025. Mediante ao fato, foi aplicada pena de multa maior das infrações cometidas no importe de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), no momento da autuação. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 08) informando o cumprimento integral das obrigações, conforme comprovantes em anexo. É o relatório. Pois bem, analisando os comprovantes fotográficos acostados, foi constatado que atualmente o lote encontra-se devidamente capinado, cercado e com passeio pavimentado, estando cumpridas as obrigações constantes do presente auto de infração. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 22 de setembro de 2026. Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.540/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3865/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.540/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 831/2026 AUTUADO: HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 03.743.443/0001-60 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/AV. COQUEIROS, BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 03, QUADRA 29, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de Auto de Infração lavrado por agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em face de HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 03.743.443/0001-60, em virtude de deixar de manter o lote o terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação, em desconformidade ao art. 133, I, II e III do Decreto Municipal nº 51.382/2025. A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 06) sustentando não mais deter a propriedade do imóvel, tendo alienado o bem a Sra. Cynthia Rodrigues dos Santos, conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado em 19 de março de 2011 e Termo de Transferência, firmado em 15 de janeiro de 2015. Diante da comprovação da ausência de titularidade do imóvel, e considerando que a responsabilidade pelas obrigações correlatas recai sobre o proprietário, determina-se o arquivamento do presente feito. ANTE O EXPOSTO, encaminhe-se os autos à Seção de Lotes Vagos para que, caso constatada a persistência da irregularidade, proceda à lavratura de novo auto em nome do atual proprietário. Após, arquivem-se os autos. Betim, 22 de setembro de 2026. Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.947/2025**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.873/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.947/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 142/2025 AUTUADO: CRISTAL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 27.843.877/0001-09 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA PORTO ALEGRE, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, LOTE 07, QUADRA 04, BETIM MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de CRISTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.843.877/0001-09, em virtude de deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade ao art. 133, §2º e 3º do Decreto Municipal 44.317/2023. Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 142/2025. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65.097/2025**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.881/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65.097/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 290/2025 AUTUADO: MENEZES AGRONEGÓCIOS CNPJ: 18.359.728/0001-70 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA EMILIANE PERONA, BAIRRO VÁRZEA DAS FLORES, LOTE 03, QUADRA 11, BETIM MG ASSUNTO: LOTES VAGOS I - DO RELATÓRIO Trata-se de autos de infração lavrado em face de MENEZES AGRONEGÓCIOS, CNPJ: 18.359.728/0001-70 em virtude de deixar de manter o lote/terreno capinado ou roçado e por deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação, em desconformidade ao art. 66, incisos I e IV da Lei Municipal nº 7.256/2023. A parte foi devidamente notificada acerca do auto de infração em 03/11/2025, conforme retorno do aviso de recebimento de fls. 05, porém, não apresentou defesa nem comprovação de atendimento das exigências. Ato seguido, foi realizada segunda vistoria no local, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu com as exigências indicadas no auto de infração nº 290/2025. É o que se extrai do relatório técnico 516/2026 de fls. 07. Os autos vieram para manifestação jurídica. Registra-se, por oportuno, que o presente Parecer limita-se à manifestação estritamente jurídica, elaborada a partir dos elementos constantes dos autos, em especial aos documentos decorrentes da atividade fiscalizatória, elaborados pelos agentes ambientais competentes, bem como os documentos e argumentos eventualmente apresentados pela parte autuada em sede de defesa prévia ou recurso administrativo. Assim, a presente análise restringe-se ao exame do conteúdo jurídico dos atos, procedimentos e provas documentais, não abrangendo apreciação de aspectos fáticos ou técnicos-científicos de natureza ambiental, cuja apreciação se insere na esfera de atribuições do agente fiscal responsável. É o relatório. II - DA ANÁLISE Em análise aos autos, especialmente à fotografia que instrui o Auto de Infração nº 349/2025 (fl. 01), verifica-se que a via em frente ao lote objeto da autuação não apresenta pavimentação nem meio-fio. Nesse sentido, o art. 66, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.256/2023 estabelece as condições aplicáveis aos lotes situados em vias providas de pavimentação e/ou meio-fio, exigindo, nesses casos, a adoção das medidas relativas ao cercamento e ao passeio. Art. 66. Fica obrigado o proprietário ou possuidor de lotes e terrenos vagos, com frente para os logradouros públicos a: (...) IV - quando se localizarem em vias e logradouros públicos providos de pavimentação e/ou meio-fio, murá-los ou cercá-los, com cerca em mourões ou gradil em metal, em sua testada e executar a pavimentação do passeio fronteiro que possuam meio-fio. No caso concreto, contudo, verifica-se que não estava presente o requisito legal objetivo referente à existência de pavimentação e meio-fio na via, circunstância que afasta a incidência da hipótese prevista no referido dispositivo legal. Não obstante, a parte apresentou nos autos fotografias que demonstram a existência de cercamento do imóvel com cerca em mourões de forma a atender a finalidade da norma. Por fim, a partir das fotografias apresentadas também foi possível verificar que a parte autuada realizou a capina/roçada no imóvel, atendendo assim a parte legalmente exigível indicada no auto de infração. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidade. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.664/2025**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.874/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.664/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 278/2025 AUTUADO: MARIA JOSÉ PEREIRA CPF: 023.847.296-59 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/AV BELO HORIZONTE, BAIRRO ESPIRITO SANTO/JARDIM BRASÍLIA, LOTE 05, QUADRA 18, BETIM MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de MARIA JOSÉ PEREIRA, CPF: 023.847.296-59 em virtude de deixar de manter o lote/terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio e por lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terrenos sem autorização do órgão competente, em desconformidade ao art. 133, §1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 44.317/2023. Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 278/2025. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.104/2025**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.878/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.104/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 349/2025 AUTUADO: NAZARÉ PARREIRA DE BRITO CPF: 698.756.186-91 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/AV VINTE E SETE, BAIRRO CRUZEIRO DO SUL, LOTE 04, QUADRA 52, BETIM MG ASSUNTO: LOTES VAGOS I - DO RELATÓRIO Trata-se de autos de infração lavrado em face de NAZARÉ PARREIRA DE BRITO, CPF: 698.756.186-91 em virtude de deixa de manter o lote/terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade ao art. 66, incisos I e IV da Lei Municipal nº 7.256/2023. A parte foi devidamente notificada acerca do auto de infração em 03/03/2026, conforme retorno do aviso de recebimento de fls. 05, porém, não apresentou defesa nem comprovação de atendimento das exigências. Ato seguido, foi realizada segunda vistoria no local, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu com as exigências indicadas no auto de infração nº 349/2025. É o que se extrai do relatório técnico 620/2026 de fls. 07. Os autos vieram para manifestação jurídica. Registra-se, por oportuno, que o presente Parecer limita-se à manifestação estritamente jurídica, elaborada a partir dos elementos constantes dos autos, em especial aos documentos decorrentes da atividade fiscalizatória, elaborados pelos agentes ambientais competentes, bem como os documentos e argumentos eventualmente apresentados pela parte autuada em sede de defesa prévia ou recurso administrativo. Assim, a presente análise restringe-se ao exame do conteúdo jurídico dos atos, procedimentos e provas documentais, não abrangendo apreciação de aspectos fáticos ou técnicos-científicos de natureza ambiental, cuja apreciação se insere na esfera de atribuições do agente fiscal responsável. É o relatório. II - DA ANÁLISE Em análise aos autos, especialmente à fotografia que instrui o Auto de Infração nº 349/2025 (fl. 01), verifica-se que a via em frente ao lote objeto da autuação não apresenta pavimentação nem meio-fio. Nesse sentido, o art. 66, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.256/2023 estabelece as condições aplicáveis aos lotes situados em vias providas de pavimentação e/ou meio-fio, exigindo, nesses casos, a adoção das medidas relativas ao cercamento e ao passeio. Art. 66. Fica obrigado o proprietário ou possuidor de lotes e terrenos vagos, com frente para os logradouros públicos a: (...) IV - quando se localizarem em vias e logradouros públicos providos de pavimentação e/ou meio-fio, murá-los ou cercá-los, com cerca em mourões ou gradil em metal, em sua testada e executar a pavimentação do passeio fronteiro que possuam meio-fio. No caso concreto, contudo, verifica-se que não estava presente o requisito legal objetivo referente à existência de pavimentação e/ou meio-fio na via, circunstância que afasta a incidência da hipótese prevista no referido dispositivo legal. Já no que diz respeito à autuação pela manutenção da capina do terreno, a lei de regência assim estabelece: Art. 68. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições: I - capina é a atividade de limpeza do imóvel por meio de remoção completa da cobertura vegetal herbácea do solo, exceto árvores e arbustos; II - roçada é a supressão da vegetação herbácea, sem a remoção de tocos ou raízes, permitindo-se que a vegetação fique até a altura limite de 10 cm acima do nível do solo, vedada, a supressão de árvores e arbustos. Desta forma, considerando a fotografia que sustenta o auto de infração nº 349/2025 bem como aquela que sustenta o Relatório Técnico 620/2026, não se verifica vegetação nos termos descritos pelo inciso II do art. 68, porquanto o que se observa é uma vegetação rasteira e com a presença de pequenos arbustos isolados. ANTE AO EXPOSTO, com base nos princípios jurídicos da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade e considerando ainda a ausência de pressuposto legal válido para aplicação de penalidade, opina-se pela declaração de nulidade do auto de infração nº 349/2025, com o consequente arquivamento dos autos. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO: Em tempo, remeta-se os autos ao Setor de Lotes Vagos para conhecimento e eventuais providências. Betim, 22 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.433/2023**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.862/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.433/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.524/2023 AUTUADO: DEOLINDA OLIVEIRA DA SILVA CPF: 959.814.546-87 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA ANTÔNIO LOURETO FLORES, BAIRRO SÃO SALVADOR, LOTE 14, QUADRA 26, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de DEOLINDA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 959.814.546-87, em virtude de deixar de manter o lote capinado ou roçado e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade com art. 1º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. Após três tentativas frustradas de notificação pessoal do autuado, sobreveio às fls. 08/09, a publicação da notificação no Diário Oficial do Município, Edição nº 2875 de 10 de junho de 2024, porém, não houve apresentação de Defesa Prévia pela parte, conforme lhe faculta a lei de regência. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo Ambiental nº 593/2026, o qual aplicou multa administrativa no importe de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Às fls. 11 consta o retorno da carta com aviso de recebimento - AR, com a confirmação da entrega do Despacho no endereço do autuado. Porém, não houve manifestação. Ato seguido for emitido o boleto referente a multa imposta e enviado ao endereço da parte autuada. Ocorre que, em 22/09/2026, a Sra. Sônia Oliveira da Silva, filha da parte autuada, apresentou certidão de óbito cuja data remonta ao ano de 2014, portanto, anterior à data da autuação. Portanto, razão assiste à recorrente que, na oportunidade, demonstra através de documento idôneo que a parte autuada não era mais proprietário do imóvel quando da lavratura e recebimento do auto de infração nº 1.524/2023. ANTE AO EXPOSTO, não havendo que se falar em descumprimento da Lei Municipal nº 5.828/2014 pela parte autuada, o arquivamento dos autos é medida que se impõe, smj. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO: Outrossim, determino a realização de nova vistoria no imóvel e, persistindo as irregularidades, que seja lavrado novo auto de infração em nome do responsável atual, a quem compete a adoção de medidas exigidas pela legislação ambiental vigente. Betim, 22 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.890/226**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.902/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.890/226 AUTO DE INFRAÇÃO: 808/2026 AUTUADO: ALEXANDRE BORGES DE JESUS CPF: 992.794.876-04 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA/AV COQUEIROS, BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 04, QUADRA 29, BETIM MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de ALEXANDRE BORGES DE JESUS CPF: 992.794.876-04, em virtude de deixar de manter o lote/terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade ao art. 66, incisos I e IV, da lei municipal nº 7.256/2023 Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 808/2026. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.972/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.894/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.972/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 411/2026 AUTUADO: MAURICIO BASILIO DE SOUZA CPF: 705.506.706-53 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA FIRMINO ASSUNÇÃO, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 15, QUADRA 15, BETIM /MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de MAURICIO BASILIO DE SOUZA, CPF sob o nº 705.506.706-53, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, e deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, §1º e §3º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte devidamente notificada, apresentou defesa informando que o lote em questão encontra-se devidamente capinado e pavimentado, juntando relatórios fotográficos para comprovação ( fls. 06-08 ). Considerando o cumprimento integral das obrigações impostas no Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o ARQUIVAMENTO dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote e pavimentação do passeio, objeto da presente autuação, não exime o responsável pela manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente, inclusive mediante denúncia, podendo ensejar a lavratura de novos Autos de Infração caso sejam constatadas irregularidades supervenientes. Betim, 23 de setembro de 2026. Giovanna de Paula Falcão Estagiária de Graduação em Direito Mat.017419484 Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.157/2026**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.899/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.157/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 729/2026 AUTUADO: MEIRE LUCAS GONÇALVES CPF: 003.110.926-83 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA VINTE E UM, BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 15, QUADRA 28, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de MEIRE LUCAS GONÇALVES, inscrito no CPF sob nº 003.110.926-83, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; e deixa de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação, em desconformidade ao art. 133, inciso I e II do Decreto Municipal 51.382/2025. Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 727/2026. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 729/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.601/2021**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.903/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.601/2021 AUTO DE INFRAÇÃO: 1150/2021 AUTUADO: MVF INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 18.727.685/0001-38 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA OTELINO FERREIRA RAMOS, BAIRRO RESIDENCIAL LAGOA, LOTE ÁREA, QUADRA 17A, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de MVF INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.727.685/0001-38, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio; e lançar ou dispor resíduos em passeio; lotes ou terrenos sem autorização do órgão competente, em desconformidade com o art. 10, §1º, §2º, §3º e §4º da Lei Municipal nº 5828/2014. Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 1.150/2021. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.398/2021**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3.904/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.398/2021 AUTO DE INFRAÇÃO: 1151/2021 AUTUADO: MVF INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 18.727.685/0001-38 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA OTELYNO FERREIRA RAMOS, BAIRRO RESIDENCIAL LAGOA, LOTE ÁREA, QUADRA 18A, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de autos de infração lavrado em face de MVF INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.727.685/0001-38, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio; e lançar ou dispor resíduos em passeio; lotes ou terrenos sem autorização do órgão competente, em desconformidade com o art. 10, §1º, §2º, §3º e §4º da Lei Municipal nº 5828/2014. Observado o devido processo legal, a parte apresentou fotografias que comprovam o cumprimento das exigências indicadas no auto de infração 1.151/2021. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da lei municipal nº 7.256/2023, determino o arquivamento dos autos sem aplicação da penalidade de multa. Betim, 22 de setembro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.376/2021**

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 3325/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.376/2021 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 707/2021 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1015/2021 AUTUADO: LUIZ CLAUDIO VELOSO CPF: 040.981.456-34 ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA CÔNEGO DOMINGOS MARTINS, Nº 115, BAIRRO CENTRO, BETIM/MG ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA ALCIDES INÁCIO DA SILVA, QUADRA 0033, BAIRRO INGÁ BAIXO, BETIM/MG ASSUNTO: INTERVENÇÃO EM APP I. RELATÓRIO Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de LUIZ CLAUDIO VELOSO, CPF: 040.981.456-34 em virtude de intervir em APP, além de queimar resíduos ao ar livre e fazer movimentação de terra sem autorização, conforme prevê o art. 48 da Lei Municipal 3.274/1999, art. 105, 115, 116 e 141 do Decreto Municipal nº 16.660/2001 e art. 9, §2º da Lei Municipal 5.948/2015. A parte autuada foi devidamente notificada via Órgão Oficial nº 2379 de 09/04/2022 (fl. 08) e não apresentou defesa, conforme lhe faculta o art. 147 do Decreto no. 16.660/2001, com alteração dada pelo art. 9º do Decreto Municipal no. 18.638/2002. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 148, §1º, do Decreto Municipal no. 16.660/2001, a Divisão de Fiscalização Ambiental elaborou o Parecer Técnico no 183/2022, ratificando a infração ambiental. O Parecer Jurídico nº 1123/2025, opinou pela aplicação de multa simples no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1 de titularidade da Prefeitura Municipal de Betim, CNPJ: 18.715.391/0001-96; bem como a Reparação, Reposição ou Reconstituição do recurso danificado. Para tanto, deverá apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com cronograma de execução para aprovação junto à Secretaria de Meio Ambiente, a ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento deste Despacho, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 60 (sessenta) dias; ANTE AO EXPOSTO, considerando os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 30, incisos I da Lei Municipal 5.948/2015, DETERMINA-SE a aplicação da penalidade de: multa simples no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1 de titularidade da Prefeitura Municipal de Betim, CNPJ: 18.715.391/0001-96; a Reparação, Reposição ou Reconstituição do recurso danificado. Para tanto, deverá apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com cronograma de execução para aprovação junto à Secretaria de Meio Ambiente, a ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento deste Despacho, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 60 (sessenta) dias; O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 17 de novembro de 2025. Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

## **LII - LICENÇAS AMBIENTAIS**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 71.935/2025.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a GLF SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 61.939.186/0001-33, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, para a atividade de “Serviços de usinagem, tornearia e solda”, código de atividade Art. 13 – DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), situado na Rua Paraná, nº 291, Bairro Espírito Santo, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19°57'4.83” S – Long. 44°10'54.37” O, regime de operação de segunda a sexta-feira das 07h às 17h, com validade até 16/09/2036, conforme processo administrativo 71.935/2025. Betim, 17 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.493/2026.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES RETIFICADA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 217/2017 concede à 65.984.892 CLAYNY STEFFANY GONÇALVES PINHEIRO CNPJ nº 65.984.892/0001-58, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de “Bar e restaurante com som mecânico”, código da atividade S-01-01-00 – DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), no endereço à Rua Monlevade, nº 194, Bairro Niterói, Betim/MG, com regime de operação de segunda a quinta-feira de 10h às 22h (som mecânico até 22h), sexta e sábado e domingo de 10h às 24h (som mecânico até 24h), coordenadas geográficas Lat. 19°57'16.” e 44°08'36.”, com validade até 18/08/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 59.493/2026. Betim, 23 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.551/2023.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES RETIFICADA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a FEELROLLS LTDA CNPJ nº 51.535.989/0001-79, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, CLASSE 0, para a atividade de Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios; código da atividade Art.13; com endereço na rua Cambará, nº 116, Lote 21, Quadra 07, bairro Santo Antônio, Betim/MG; Coordenadas geográficas: 19°56'53.74”S e 44°6'40.24”O; com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira de 07h30min às 17h30min, com validade até 09/07/2029, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 63.551/2023. Betim, 21 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.741/2026.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES RETIFICADA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017 concede à REALTEC REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 34.913.489/0001-04 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO - CLASSE 3, para a atividade de “Jateamento e Pintura”; Código da atividade B-06-03-3 – DN COPAM 213/2017 (Competência Originária); localizada na Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº 50, Bairro Jardim Piemont Sul, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. 19°57'56”S - Long. -44°04'36”O, regime de operação: de segunda a sexta-feira das 07h às 17h, com validade até 16/09/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 50.741/2026. Betim, 21 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.722/2019.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES RETIFICADA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 217/2017 concede à FAPE LTDA CNPJ: 41.911.579/0001-21, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, para a atividade de “Terraplanagem e construção de edificação com aproximadamente 8.993,86 m<sup>2</sup> em área de 13510,37 m<sup>2</sup>”, código de atividade S-01-18-00 – DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), situado na Avenida Três, s/nº, Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, com validade até 26/06/2029, conforme processo administrativo 21.722/2019. Betim, 02 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 65.147/2026.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM CNPJ: 18.715.391/0001-96, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, para a atividade de “Depósito temporário de terra”, código de atividade Art. 13 – DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), situado na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, s/nº, Bairro Sítio Poções, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. -19,938430° – Long. -44,186103°, com validade até 20/09/2036, conforme processo administrativo 65.147/2026. Betim, 21 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.423/2025.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 217/2017 concede à ASSOCIAÇÃO DO COMPLEXO LOGÍSTICO HGLG BETIM CNPJ: 62.378.213/0001-09 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO - CLASSE 2, para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitária; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão”; Código da atividade E-03-06-9 e E-03-05-0 – DN COPAM 213/2017 (Competência Originária); localizada na Avenida Parque B, nº 347, Área 05, Lote 3, Quadra 03, Bairro Parque Industrial Betim, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. -19.981250° Long. -44.265242°, com validade até 10/09/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 76.423/2025. Betim, 11 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 56.345/2026.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a ÓTIMO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 15.745.634/0001-40, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CLASSE 0, para a atividade de “Construção civil acima de 950,00 m<sup>2</sup>”, código de atividade S-01-18-00 – DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), situado na Rua São Manoel, nº 175, Bairro Vila Presidente Kennedy, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. -19,973202° – Long. -44,145350°, com validade até 16/09/2036, conforme processo administrativo 56.345/2026. Betim, 17 de setembro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA.

**Processo Administrativo nº 25.882/2023.**

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 217/2017 concede à REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA (POSTO DOM PEDRO DE BETIM) CNPJ: 20.415.295/0014-99, a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO - CLASSE 2, para a atividade de “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Capacidade de armazenamento 90 m³) e troca de óleo”; Código da atividade F-06-01-7 – DN COPAM 213/2017 (Competência Originária); localizada na Rodovia BR 381 Fernão Dias, Km 482, Bairro Jardim Piemont Norte, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat. -19.959207°, Long. -44.070672°, com validade até 27/08/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 25.882/2023. Betim, 28 de agosto de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Presidente do CODEMA.

## SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 47/2026 - PAC nº FMS 0090/2026 - RP 36/2026

COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares urológicos em regime de consignação e comodato de equipamentos, instrumentais e acessórios, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 15/10/2026 às 09h. Edital completo no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br). Informações: (31)3512-3319 - Secretaria de Compras e Licitações - 28/09/2026.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ADM0019/2024, firmado entre o Município de Betim e a empresa HCR ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., tendo como Interviente a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS – Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução das obras da escola de ensino integral alterosas, localizada na Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, nº 5.920, bairro Jardim Alterosas 1º seção, no município de Betim-MG – CP nº 002/2023, PAC ADM0154/2023 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão do 30 (terceiro) índice de reajustamento contratual em 17,37% (dezessete inteiros e trinta e sete centésimos por cento). Signatários: Marilene Silva Santana Pimenta – Secretária Municipal de Educação, Antônio Henrique de Lima Pereira - Representante da Contratada. Em: 29/09/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60-A/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos sólidos orais de A a K, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0075/2026 - PE 36/2026 - RP 26/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. José Maria Nogueira.

Data De Assinatura: 28/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60-B/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa ALFALAGOS LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos sólidos orais de A a K, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0075/2026 - PE 36/2026 - RP 26/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Milton Kennedy Aquino.

Data De Assinatura: 28/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60-C/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos sólidos orais de A a K, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0075/2026 - PE 36/2026 - RP 26/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Pedro Henrique Queiroz Ramalho.

Data De Assinatura: 28/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60-D/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos sólidos orais de A a K, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0075/2026 - PE 36/2026 - RP 26/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Maritânia Filipetto Folador.

Data De Assinatura: 28/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60-E/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos sólidos orais de A a K, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0075/2026 - PE 36/2026 - RP 26/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade.

Data De Assinatura: 28/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 61-A/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos diversos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0085/2026 - PE 43/2026 – RP 32/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Adriano Rodrigues da Silva.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 61-B/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos diversos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0085/2026 - PE 43/2026 – RP 32/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Felipe David Mello Fontana.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 61-C/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos diversos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0085/2026 - PE 43/2026 – RP 32/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Adriano Gomes dos Santos.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 61-D/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos diversos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0085/2026 - PE 43/2026 – RP 32/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Maurício Buboltz Spengler.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 61-E/2026**, firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos diversos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e

seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0085/2026 - PE 43/2026 – RP 32/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Felipe David Fontana.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato do **(3º) Termo de Apostilamento do Contrato de n.º FMS 0036/2023** firmado entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e o locador **SR. LEONARDO SILVA TAVARES.**

Objeto: Reajuste contratual no percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) sobre o valor mensal vigente.

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0078.2089.339036.2659028

Nº do Processo: PAC FMS0065/2023 – DL 12/2023.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana.

Data de Assinatura: 28/09/2026.

Prefeitura de Betim pelo site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br). Informações: (31)3512-3335 / 3119– Secretaria de Compras e Licitações – **29/09/2026**

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 32/2026 – PAC nº FMS 0065/2026**. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de insumos para cardioversores e exames diagnósticos (ECG, EEG, tomografia, RX e outros), a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: MASTERMED COMERCIAL LTDA, nos lotes 02, 03, 04 e 09; MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA. nos lotes 05, 06, 07 e 10; ROCHA COMÉRCIO LTDA. nos lotes 11, 12, e os lotes 13, 14, 15, 16 e 17 ficaram DESERTOS e os lotes 01, 08 e 18 ficaram fracassados. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 29/09/2026.

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº ADM0088/2024, firmado entre o Município de Betim como locatário e como locadora a Sra. Genilza Pinheiro de Sousa.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação de prazo por igual período e valor (12 meses).

Nº do Processo: PAC ADM0086/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024.

Valor: O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 35.264,22 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Signatários: Pelo Município, Sra. Christiane Alves Passos Nogueira, Secretária Municipal de Assistência Social, e como locadora, a Sra. Genilza Pinheiro de Sousa.

Data de Assinatura: 24/09/2026.

Responsável pelo extrato: Secretaria Municipal de Compras e

Licitações - 3512-3147.

## **Pregão Eletrônico nº 55/2026 – PAC nº FMS 0099/2026**

COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de anestésicos odontológicos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 14/10/2026 às 08 h. Edital completo no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br.

Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-A/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Hélio Alves Rocha.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-B/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa CM HOSPITALAR S/A.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Letícia Machado Villadouro.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-C/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Adriano Gomes dos Santos.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-D/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa DROGAFONTE LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Adryano Luccas Medeiros de Assis.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-E/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Ana Paula Soares.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-F/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Leonardo Giaretton.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-G/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-H/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa NEWARIS LIFESCIENCES LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Dhruv Bhatia.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-I/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Erasmo Rodrigues Ferreira.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-J/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Luiz Selmiro Horn.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-K/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Felipe Longa da Fonte.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-L/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa a Sra. Simone Martins Rodrigues Araujo.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-M/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Leandro Calixto Silveira de Souza.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 59-N/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Eventual aquisição de medicamentos injetáveis de I a Z, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e

seus Anexos.

Vigência: 1 (um) ano

Nº do Processo: FMS0062/2026 - PE 31/2026 - RP 23/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Jaqueline Flaviana de Santana e pela empresa o Sr. Felipe David Fontana.

Data De Assinatura: 29/09/2026.

Prefeitura de Betim pelo site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br). Informações:

(31)3512-3335 / 3119– Secretaria de Compras e Licitações

– 29/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA



Secretaria Municipal de Cultura  
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.865/2026  
EDITAL MUROS VIVOS**

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 7/2026 - Edital Muros Vivos referente ao Processo Administrativo nº 54.865/2026.

O presente resultado final contempla a relação definitiva dos candidatos classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme previsto no edital.

O prazo para apresentação da documentação será de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado, por meio de entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30 às 16h30.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) do município de Betim;
- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel com data de pelo menos 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital ou declaração de co-domicílio.

Na hipótese de inabilitação de candidatos classificados, serão convocados os suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

Em atendimento ao princípio da transparência, publica-se abaixo a relação final dos candidatos classificados:

| Proponente                  | Nota  | Modalidade    | Situação         |
|-----------------------------|-------|---------------|------------------|
| Elisangela Moreira de Lima  | 86,5  | Livre escolha | Classificado (a) |
| Douglas Alves da Rocha      | 86    | Livre escolha | Classificado (a) |
| Paulo Cesar Rodrigues Rocha | 85    | Livre escolha | Classificado (a) |
| Maria de Fátima Miranda     | 83,75 | Livre escolha | Classificado (a) |
| Marcel Magno de Melo Inácio | 83,5  | Livre escolha | Suplente         |

|                             |       |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|-------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lucimary Silveira Toledo    | 82,25 | Livre escolha  | Suplente                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lucilene Santos Pires       | 81    | Livre escolha  | Suplente                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Roger Oliveira da Rocha     | 80,5  | Livre escolha  | Suplente                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Eden de Oliveira            | 80    | Livre escolha  | Suplente                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Júlio Lino Ferreira (Fubá)  | 81,75 | Local Indicado | Classificado para executar o projeto em sua 1ª opção de local:<br><b>Rua Literária</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| Victor Lucas Almeida        | 74    | Local Indicado | Classificado para executar o projeto em sua 1ª opção de local:<br><b>Muros Internos da Casa da Cultura</b>                                                                                                                                                                                                     |
| Ilmara Silva de Brito       | 79,5  | Local Indicado | Classificada para executar o projeto em sua 2ª opção de local:<br><b>CPC Frei Chico</b> . A proponente havia indicado a Rua Literária como 1ª opção, mas, por ter nota inferior à de Júlio Lino Ferreira (também classificado para esse local), foi realocada para a opção seguinte de sua lista               |
| Andre Felipe Viana de Brito | 67,75 | Local Indicado | Classificado para executar o projeto em sua 3ª opção de local:<br><b>Parque Ecológico Paraopeba Vivo</b> . O proponente havia indicado a Rua Literária como 1ª opção e o CPC Frei Chico como 2ª opção; por ter nota inferior à dos demais proponentes classificados para esses locais, foi realocado para a 3ª |

|                                            |      |                | opção de sua lista.                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Washington Pereira Cardoso Santos          | 58,5 | Local Indicado | Suplente                                                                                                                                                                   |
| Erico Lázaro da Silva                      | -    | Local indicado | Desclassificado. O projeto e toda a documentação foram entregues sem nenhuma assinatura                                                                                    |
| João Paulo da Silva                        | -    | Livre escolha  | Desclassificado. Não foi anexada a carta de anuência necessária para a execução do projeto em espaço público                                                               |
| Kennedy Silvestre Maia                     | -    | Local indicado | Desclassificado. Nenhum dos comprovantes de tempo de atuação na área apresenta data, não sendo possível comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de atuação exigido pelo edital |
| Paulo Vinicius Silva Ferreira (Mano Tochi) | -    | Livre escolha  | Desclassificado. Nenhum dos comprovantes de tempo de atuação na área apresenta data, não sendo possível comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de atuação exigido pelo edital |
| Wellington dos Santos Tonik                | -    | Livre escolha  | Desclassificado. Nenhum dos comprovantes de tempo de atuação na área apresenta data, não sendo possível comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de atuação exigido pelo edital |



Secretaria Municipal de Cultura

[secult.gabinete@betim.mg.gov.br](mailto:secult.gabinete@betim.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**Nayanne Cristina da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura

**Gilbert Diniz**  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB





Secretaria Municipal de Cultura

secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

**RESULTADO FINAL - ETAPA DE SELEÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.868/2026  
EDITAL EXPRESSÕES URBANAS**

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 6/2026 - Edital Expressões Urbanas referente ao Processo Administrativo nº 54.868/2026.

O presente resultado final contempla a relação definitiva dos candidatos classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

Os candidatos classificados deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme previsto no edital.

O prazo para apresentação da documentação será de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado, por meio de entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30 às 16h30.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) do município de Betim;
- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, contrato de aluguel com data de pelo menos 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital ou declaração de co-domicílio.

Na hipótese de inabilitação de candidatos classificados, serão convocados os suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

Em atendimento ao princípio da transparência, publica-se abaixo a relação final dos candidatos classificados:

| Proponente                          | Nota  | Situação         |
|-------------------------------------|-------|------------------|
| Beatriz Estefânia dos Santos Izabel | 88,25 | Classificado (a) |
| Vinícius Robert dos Santos          | 83,75 | Classificado (a) |
| Leonardo Gomes Gualberto            | 83,5  | Classificado (a) |
| Stéfane Aparecida Bernardo Ferreira | 82,5  | Classificado (a) |



Secretaria Municipal de Cultura

secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

|                                     |       |                  |
|-------------------------------------|-------|------------------|
| Marcelo Luiz da Silva               | 82    | Classificado (a) |
| Douglas Felipe Fialho Serafim       | 81,75 | Classificado (a) |
| Emilio de Freitas Campos            | 81,75 | Classificado (a) |
| Lorraine Gabriela Pereira da Silva  | 81,75 | Classificado (a) |
| Bhianca Tarso Viana Fidelis         | 81,5  | Classificado (a) |
| Izadhora Cristina Silva Santos      | 81    | Classificado (a) |
| Bárbara Ellen de Jesus              | 80,75 | Classificado (a) |
| Mariana de Freitas Saraiva Oliveira | 80,5  | Classificado (a) |
| Yuri Henrique Batista dos Santos    | 80    | Classificado (a) |
| Ivan Silveira de Souza              | 79,75 | Classificado (a) |

**Nayanne Cristina da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura

**Gilbert Diniz**  
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

**PORTARIA IPREMB Nº 473, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA EUNICE  
HELIANE OLIVEIRA SANTOS.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso II e art. 62, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e, .

Considerando .o que consta no Processo Administrativo de nº 2006, de 24 de novembro de 2023 e liminar proferida nos autos do Processo nº 5041178-80.2024.8.13.0027;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a pensão para a requerente, EUNICE HELIANE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 403.826.806-34, mãe do ex-servidor, Carlos Jesus da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 061.805.476-61.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor, no cargo efetivo de Guarda Municipal II, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AO C6 87, matrícula 0136206-2, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 07 de outubro de 2023, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para a mãe, EUNICE HELIANE OLIVEIRA SANTOS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 25 de setembro de 2026.



**ALCIO UMBELINO DA SILVA FILHO**  
Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 507/2026**

**Requerente:** Antônio Aparecido da Costa

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte), sendo gerido pela **Suprev** (Subsecretaria Municipal de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado), o período de 07/11/1994 a 23/08/1995, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasília | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 1404/2026**

**Requerente:** João Antônio Dias Lage

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 11/04/1995 a 17/12/1996, 01/01/1997 a 15/12/1997 e de 01/01/1998 a 10/02/1998, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasília | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828  
31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 1400/2026**

**Requerente:** Andrea de Almeida Barbosa

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitado Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 26/11/1996 a 28/10/1997, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 1525/2026**

**Requerente:** Valeria Santos Pinheiro

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 01/07/1996 a 06/11/1999, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 1451/2026**

**Requerente:** Maria Elizabeth Soares Marques

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 03/12/1994 a 13/08/1996, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

ipremb.mg.gov.br  
31 3595-7828  
31 3594-5380

**Processo Administrativo:** 1393/2026

**Requerente:** Maria da Conceição Santos e Silva

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, referente ao período de 02/02/1995 a 29/08/2006, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim, no tocante ao período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB

Documento assinado por ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO Data: 25/09/2026 14:48:45



Processo assinado eletronicamente 1393/2026  
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB  
Acesse <https://ipremb.facsistemas.com.br/validaDocumento/> e  
valide o código: 002811800083619



Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 1370/2026**

**Requerente:** Maria Lucia Curi Abdo

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 01/08/1996 a 31/03/1997, 01/05/1997 a 30/06/1997, 01/09/1997 a 31/05/1998, 01/09/1998 a 31/10/1998 e de 01/01/1999 a 29/02/2000, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 1075/2026**

**Requerente:** Sebastião do Rosário Dias

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo RGPS, o período de 01/06/1990 a 23/11/1995, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 889/2026**

**Requerente:** Florisbela da Silva

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte), sendo gerido pela **Suprev** (Subsecretaria Municipal de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado), o período de 10/07/1996 a 31/08/1997, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380





Praça José Lino da Silva, 144  
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 582/2026**

**Requerente:** Vanda Maria de Lacerda

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo RGPS, o período de 24/10/1996 06/06/2013, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114  
Brasília | Betim MG  
32600-308

[ipremb.mg.gov.br](http://ipremb.mg.gov.br)

31 3595-7828

31 3594-5380

**Processo Administrativo nº 3099/2025**

**Requerente:** Giovanna Rosa Martins

## DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo, a manifestação da Superintendência de Controle Interno e a análise jurídica realizada pela Procuradoria, que opinou pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o requerimento de Compensação Previdenciária – COMPREV referente à servidora Giovanna Rosa Martins, solicitado pelo Município de Belo Horizonte/MG, na qualidade de Regime Instituidor, em face do Município de Betim/IPREMB, na qualidade de Regime de Origem, instruído através do Processo Administrativo nº 3099/2025, tendo em vista sua conformidade com a Lei Federal nº 9.796/1999, o Decreto Federal nº 10.188/2019, a Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, e os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 19 de agosto de 2026.

**ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO**

Presidente do IPREMB



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM



Câmara Municipal de Betim.

Assunto: **Extrato do Contrato Administrativo nº CMB0016/2026**, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e Pontes Matos – Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados destinados ao assessoramento e atuação junto ao TCE/MG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especificamente em relação ao acompanhamento da Denúncia nº 1.171.471; e assessoramento para análise e reestruturação da Resolução 944/1999 (PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Betim), da Resolução 797/1995 (Organização administrativa do Gabinete de Vereador), bem como suas alterações posteriores e demais atos normativos correlatos da Câmara Municipal de Betim. – Inexigibilidade nº 001/2026, PAC nº CMB0018/2026. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O valor global do contrato é de R\$ 330.000,00, a ser empenhado na dotação orçamentária nº 01.01.01.122.0002.2005.339035.1500000 – Operacionalização dos Serviços Administrativos – Serviços de Consultoria. Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Betim, Tatianne Xavier Melo Rezende – Procuradora-Geral da Câmara Municipal de Betim e Aéliton Pontes Matos Junior - Titular da Contratada. Data de assinatura em: 28/09/2026.